GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI

ATO NORMATIVO UNATRI Nº 040/2006 Teresina, 08 de novembro 2006

Dispõe sobre a base de cálculo das operações com Cerveja, Chope, Refrigerante, Água Mineral, Gelo e Aguardente**,** para efeito de exigência do ICMS em substituição tributária.

O DIRETOR DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Disposto nos Arts. 21, III, "b", 24, 25, 26, II e V, §§ 1º a 9º, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.560, de 13/04/89;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 11.945 de 31 de outubro de 2005.

CONSIDERANDO o disposto nos Protocolos ICMS 11/91, de 21/.05/91, 28/03, de 12/12/03.

R E S O L V E:

Art 1º A base de cálculo do ICMS incidente nas operações com Cerveja, Chope, Refrigerante, Água Mineral e Aguardente sujeitas a Retenção na Fonte pelo fabricante ou atacadista ou á antecipação pelo órgãos fazendários, é o valor constante deste Ato Normativo.

PRODUTOS / TIPO	UNIDADE	BASE DE CÁLCULO
Cerveja Frevo Retornável 600ml	24/1	34,00
Cerveja Frevo Long Neck Pilsen 355ml	24/1	29,20
Cerveja Frevo Lata 350ml	12/1	12,00
Refrigerante PET 2L Cola e Sabores	06/1	8,90
Refrigerante PET Cola e Sabores 1L	12/1	13,60
Refrigerante PET 250ml	12/1	6,60
Água Mineral S/Gás PET 350ml	12/1	11,72
Água Mineral C/Gás PET 350ml	12/1	12,78
Água Mineral S/Gás PET 500ml	12/1	7,80
Água Mineral S/Gás PET 1,500ml	06/1	6,25
Água Mineral Copo 200ml	48/1	12,00

Art 2° Fica revogado o Ato Normativo 028/2006 de 21 de julho de 2006.

Art 3º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 08 de novembro de 2006.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, Teresina (PI), 08 de novembro de 2006.

PUBLIQUE-SE

PAULO ROBERTO DE HOLANDA MONTEIRO
Diretor/UNATRI
(Competência na forma da Portaria GASEC 291/03, DE 23/01/03)